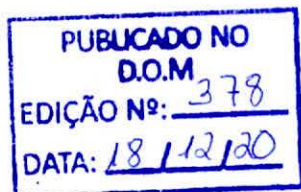


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 123 de 17 Dezembro de 2020



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA DO ROSARIO FALIVA GALANTE, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que o segurado Sra. MARIA DO ROSARIO FALIVA GALANTE, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2020.04.12425P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Sra. MARIA DO ROSARIO FALIVA GALANTE, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 14.341.983-3, Inscrita no CPF/MF sob o nº 092.433.438-07, e no PIS/PASEP n.º 120936295552, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I ENS. FUNDAMENTAL-PEB I-EF, nível de vencimento nº. II, Referência B, nos termos do Anexo III, da LCM nº. 132/2011, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º DA Lei Complementar nº 59/2005 e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 4.814,39 (Quatro mil oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 123/2020 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 17 de Dezembro de 2020.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.



PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA

Diretora. Depto. De Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 2020.04.12425P **Processo de Origem:**
Segurado: MARIA DO ROSARIO FALIVA GALANTE **Data de Cálculo:** 17/12/2020
Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I-ENSINO REFERÊNCIA: B
FUNDAMENTAL
Matricula: 7050 **Nível:** II
Órgão de Origem: FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 F
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	3.832,50
A.T.S. - Lei:	574,88
A.T.S INCORPORADO - Lei:	120,72
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	286,29
TOTAL:	4814,39

Emissão em: 17/12/2020 - 12:32:12

Documento elaborado por:


LAURA KETLEN OLIVEIRA

Em 17/12/2020

Responsável


PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA

Diretora Depto. de Benefícios

Em 17/12/20